



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI N° . 015/2018.

DATA: 16 DE JULHO DE 2018.

AO PROJETO DE LEI DE N° 16/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0019 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade: 1087 - Construção/Ampliação/Reforma - Centro de Imagens/UBS

4490.51.0000. Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhanga
Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0019 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade: 1087 - Construção/Ampliação/Reforma - Centro de Imagens/UBS

4490.51.0000. Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde.

TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 16 de julho de 2018.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.